LEI Nº 752

DE 22 DE MAIO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS COM A NOMENCLATURA DE RUAS E AUTORIZA A PARCERIA PARA PUBLICIDADE DE TERCEIROS NAS PLACAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2009, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 007/2009, de autoria do Legislativo, do Nobre Vereador Paulo da Cruz Banin, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica obrigatório à colocação de placas indicativas com a nomenclatura de ruas, em todas as vias públicas dotadas de algum tipo de pavimentação.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de cooperação financeira, com estabelecimentos comerciais, indústrias, entidades de classe ou particulares, objetivando a parceria para a confecção, colocação e manutenção de placas com a nomenclatura das ruas do Município de ilha Comprida.

§.1º- Os estabelecimentos que firmarem termos de cooperação com o Município, poderão utilizar espaços nas placas, para publicidade de seus estabelecimentos, indústrias ou entidades.

§.2º-O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, a padronização das Placas de nomenclatura de Ruas, assim como o espaço reservado à propaganda dos estabelecimentos.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta de Verba Orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 22 de Maio de 2009.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal